DECRETO Nº 021 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza contratação nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 01 (um) profissional para a função de Pedreiro conforme necessidade da Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ALYSSON EDUARDO DA SILVA no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,

CONSIDERANDO requerimento do Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar, por tempo determinado, 01 (um) profissional que preencha os requisitos legais para exercer a função de Pedreiro inerente para suprir necessidades da Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

Assinado por 1 pessoa: ALYSSON EDUARDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/23E5-4C05-AA39-514F e informe o código 23E5-4C05-AA39-514F

Art. 2º. O prazo dos contratos temporários autorizados é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindidos a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º. A contratação autorizada por este Decreto dar-se-ão por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 16 de Janeiro de 2025.

assinado digitalmente
Alysson Eduardo da Silva
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALYSSON EDUARDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/23E5-4C05-AA39-514F e informe o código 23E5-4C05-AA39-514F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 23E5-4C05-AA39-514F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALYSSON EDUARDO DA SILVA (CPF 071.XXX.XXX-29) em 16/01/2025 19:49:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/23E5-4C05-AA39-514F